



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203.01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização do Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento da fruticultura, em atendimento a 25 (vinte e cinco) fruticultores deste município, a serem executados sob a coordenação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré.

### 1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, realizou pesquisa de preços para a execução dos serviços de consultoria para desenvolvimento da fruticultura, em atendimento a 25 (vinte e cinco) fruticultores deste município, a serem executados sob a coordenação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE** instituição sem fins lucrativos que atua no ramo de atividade do referido objeto, ocorre que ao receber a referida cotação, constatou-se que os valores apresentados estão dentro dos valores limites estabelecidos no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, assim, com base nos preços estabelecidos por prestadores de serviços, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural providenciou a Contratação Direta do licitante que ofertou o menor preço apresentado.

Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o Nº **1203.01/2021**, baseado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme expresso, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta uma instituição sem fins lucrativos que possui condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE**, inscrita no CNPJ nº **07.121.494/0001-01**, localizada na Av.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E RECURSOS HIDRICOS  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



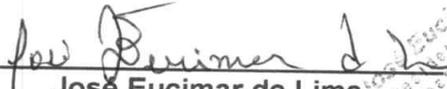
Monsenhor Tabosa, 777, Meireles, CEP: 60.165-065, Fortaleza - Ceará, representada pelo(a) Sr(a) **Joaquim Cartaxo Filho**, portador(a) do CPF nº **102.903.893-72**.

A proposta apresentada, com prazo de validade previsto para 60 (sessenta) dias, resultou no valor global de R\$ **10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado, conforme descrito abaixo:

**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS CONTRATADAS PARA O GRUPO	BENEFICIADOS	VALOR POR PRODUTOR	VALOR TOTAL (R\$)
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA E DA CAJUCULTURA, EM ATENDIMENTO A 25 (VINTE E CINCO) FRUCULTORES DESTE MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUIXERÉ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO ANEXO.	250 HORAS (Consultoria Tecnológica)	25 FRUTICULTORES	R\$ 360,00	9.000,00
		40 HORAS (Consultoria Gerencial)	25 FRUTICULTORES	R\$ 48,00	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>10.200,00</b>

Quixeré - Ce, 12 de março de 2021.

  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação